

LEI nº 325

Autoriza confecção de placas para o Serviço de Trânsito e abre Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino autorizada a confeccionar placas para o serviço de trânsito da Cidade, podendo para este fim despende até a importância de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer à despesa autorizada no Artigo anterior, fica aberto à Prefeitura Municipal o Crédito Especial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 12 de Setembro de 1961.

Paulo Clepf
Prefeito Municipal